



Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM

03 / 09 / 2019 no jornal

LEI Nº 3617/2019

Plano Ofic. Eplet. nº 1830

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 694.156,62 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 694.156,62 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
00101 – FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 694.156,62

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 694.156,62

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

88 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
00101 - FUNDEB 60%- EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 694.156,62

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 694.156,62

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO/ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2019, APROVADA PELA LEI Nº 3464/2018, DE 29/06/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL